

PORTARIA Nº 10/2025 – REITORIA
PÓS-GRADUAÇÃO

(Ato de Aprovação: Resolução do CEPE/CAS nº 014/2025, de 10/12/2025)

Anísio Baldessin, Reitor do Centro Universitário São Camilo – Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a não abertura de cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*, do Centro Universitário São Camilo - Espírito Santo, há mais de 02 anos;

Considerando o prazo regulamentar de 02 (dois) anos para entrega do Trabalho de Conclusão de Curso, a partir da data do encerramento das aulas teóricas das turmas Pós-graduação *Lato Sensu*;

Considerando o prazo regulamentar de 02 anos para cumprimento das pendências acadêmicas, a contar do último dia de aula do curso de origem, com reposição de disciplina ou reposição em outro curso de disciplina equivalente mediante abertura de nova turma, para realizar a reposição através da modalidade;

Considerando o prazo regulamentar de 10 anos de aproveitamento de disciplina dos cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*;

Considerando a necessidade de regulamentação de alunos por não cumprimento de componentes acadêmicos obrigatórios;

Considerando a necessidade de regulamentar a decisão dos Conselhos Superiores da Instituição refletida na Resolução n.º 27, de setembro de 2025,

Resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria normatiza a solicitação de reabertura de matrícula em Disciplinas ou Trabalho de Conclusão de Curso por alunos matriculados nos cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*, do Centro Universitário São Camilo – Espírito Santo, que tiveram turmas finalizadas nos últimos 10 anos.

Parágrafo único: Essa Portaria contempla alunos que estavam matriculados em suas turmas de origem de Pós-graduação *Lato Sensu*, do Centro Universitário São Camilo – Espírito Santo, iniciadas de janeiro de 2016 até dezembro de 2025.

Art. 2º. Os alunos de curso de Pós-graduação *Lato Sensu*, do Centro Universitário São Camilo - Espírito Santo, poderão solicitar matrícula para regularização acadêmica e encerramento do curso de Pós-graduação.

Parágrafo único: Conforme regimento interno da Pós-graduação *Lato Sensu*, do Centro Universitário São Camilo - Espírito Santo, poderá ser realizada a solicitação de aproveitamento de estudos, para regularização de pendências acadêmicas, os alunos de cursos ofertados nos últimos 10 (dez) anos.

CAPÍTULO II

DOS PRAZOS

Art. 3º. O prazo para solicitação de regularização acadêmica é até 11 de dezembro de 2026.

CAPÍTULO III

DOS VALORES E DAS TAXAS

Art. 4º. As solicitações de declarações, históricos e ementas serão fornecidos mediante o pagamento de taxas administrativas, de acordo com o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e os valores definidos pela Instituição em portaria específica.

Parágrafo único: O valor para cursar disciplina de reposição e taxa de prorrogação de Trabalho de Conclusão de Curso são:

I – Valor da taxa para prorrogação de Trabalho de Conclusão de Curso é de R\$ 776,25 (setecentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos), por trabalho de conclusão de curso.

II – Valor da taxa para reposição de disciplina é R\$ 648,00, por disciplina.

CAPÍTULO IV

DA REGULARIZAÇÃO DE ENTREGA DE TCC

Art. 5º. Para fins de regularização acadêmica, o aluno deverá solicitar, para análise, a reabertura de matrícula para prorrogação de entrega de Trabalho de Conclusão de Curso, por e-mail: posgrad-cachoeiro@saocamilo-es.br.

Art. 6º. Deferida a prorrogação, o aluno receberá o Termo Aditivo Contratual para assinatura, via e-mail, bem como o boleto para pagamento da taxa de prorrogação de entrega de TCC.

Art. 7º. Após o pagamento da taxa de prorrogação de entrega de Trabalho de Conclusão de Curso, o Setor de Pós-graduação entrará em contato para formalização de Termo de Compromisso e Orientação entre aluno e professor.

Art. 8º. O prazo para entrega do Trabalho de Conclusão de Curso é de 120 (cento e vinte) dias a partir da Assinatura do Termo de Compromisso e Orientação.

§ 1º. Após o término do prazo de 120 dias, o aluno perderá o direito a entrega do Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 2º. Não haverá prorrogação de prazo e nem possibilidade de nova solicitação de reabertura matrícula para entrega de TCC.

Art. 9º. O Trabalho de Conclusão de Curso na sua versão final, deverá ser entregue via e-mail, em arquivo PDF e Word, através do endereço eletrônico: tccposgraduacao@saocamilo-es.br.

Art. 10. É de responsabilidade do aluno tomar conhecimento e aplicar as normas e padrões relativos à apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso, em estrita obediência à honestidade acadêmica.

§ 1º. Entende-se por honestidade acadêmica a fiel citação de fontes, a fidedignidade dos dados, bem como a originalidade das ideias apresentadas.

§ 2º. Toda e qualquer forma de cópia, plágio, reprodução, bem como a elaboração de trabalhos por terceiros, ainda que parcialmente, será considerado ato de desonestidade acadêmica, implicando na anulação do trabalho, sem prejuízo de outras medidas.

Art. 11. A avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso é de competência do docente orientador e deve ser referendada pela Coordenadora Geral de Graduação.

§ 1º. O resultado da avaliação é expresso por meio de nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) em escala de meio ponto.

§ 2º. O aluno deverá obter nota igual ou superior a 7,0 (sete) para aprovação do TCC.

CAPÍTULO V

DA REPOSIÇÃO DE DISCIPLINA

Art. 12. Com o objetivo de oferecer aos alunos com pendências em disciplinas a oportunidade de regularização acadêmica, tanto por reprovação por nota ou ausência às aulas, o Centro Universitário São Camilo – Espírito Santo irá ofertar a reposição de disciplina por meio estudos e trabalhos domiciliares.

§ 1º. Será enviado ao aluno material de estudo e trabalhos avaliativos, sempre compatíveis com o plano pedagógico da disciplina.

§ 2º. É responsabilidade do docente da disciplina ou em sua ausência, do Coordenador Geral de Graduação, a correção e atribuição de nota.

§ 3º. O aluno deverá obter nota igual ou superior a 7,0 (sete) para aprovação.

§ 4º. O aluno poderá realizar até 04 disciplinas nessa modalidade de estudos e trabalhos domiciliares.

Art. 13. Os alunos com pendência, para fins de regularização acadêmica, poderão solicitar, para análise, por e-mail: posgrad-cachoeiro@saocamilo-es.br a reposição de disciplina.

Art. 14. Deferida a reposição, o aluno receberá o Termo Aditivo Contratual para assinatura, via e-mail, bem como o boleto para pagamento.

Art. 15. Após o pagamento da taxa de reposição de disciplina, o Setor de Pós-graduação entrará em contato para envio do material de estudos e realização de atividades avaliativas.

Art. 16. O prazo para realização e entrega das atividades é de no máximo 20 (vinte) dias a partir do envio do material.

Art. 17. As atividades da disciplina, deverá ser entregue via e-mail, em arquivo PDF e Word, através do endereço eletrônico: posgrad-cachoeiro@saocamilo-es.br.

CAPÍTULO VI

DA EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 18. Somente será expedido certificado para o aluno que possuir aprovação nos componentes curriculares, incluindo o Trabalho de Conclusão de Curso e não houver pendências na documentação de matrícula.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Qualquer omissão desta Portaria será resolvida pela Reitoria.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 10 de dezembro de 2025.



Anísio Baldessin
Reitor